



PROJETO DE LEI N° 72025

DATA: 15/10/2025 53

SÚMULA: “Autoriza a Concessão remunerada de Direito Real de Uso de sala na Rodoviária Municipal, e da outras providências.”.

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de uma (01) sala, situada no prédio da Rodoviária Municipal de Mariópolis, localizada na Avenida Brasil nº 530, situada no Lote 5, da Quadra 58, Matrícula nº 8223, relacionada abaixo:

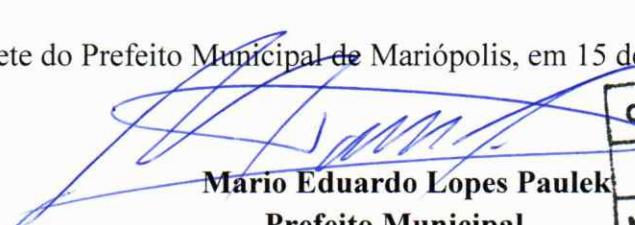
Item	Qtde	Descrição
1	60	Concessão do direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma sala de nº 1 com 50,25 m ² de área fechada e coberta, com instalação de energia elétrica, situada no prédio da Rodoviária Municipal de Mariópolis, localizada na avenida Brasil, nº 530, pavimento térreo, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete.

Art. 2º - Fica aprovada a Minuta de Edital na modalidade leilão, na forma eletrônica constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º - É integrante desta Lei a Portaria nº 66/2025 - GP, bem como Laudo de Avaliação dela decorrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de outubro de 2025.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS		RESULTADOS	
VOTAÇÕES		APROV.	RE.J.
Nº	DATA		
1º	/ /		
2º	/ /		

Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

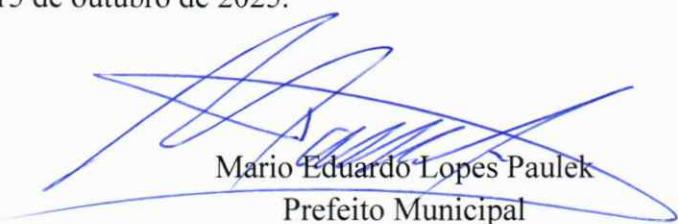
Em pauta um Projeto de Lei de matéria conhecida de vossas senhorias.

Trata-se de um processo de concorrência pública para autorizar a Concessão remunerada de Direito Real de Uso de 01 (uma) sala no prédio da Rodoviária Municipal. Esse processo visa dar continuidade a este modelo de concessão, abrindo edital para que nossos munícipes que tenham interesse possam participar, visto que o processo anterior deu “deserto”.

Com a nova lei de licitações a modalidade passará a ser LEILÃO eletrônico, com critério de julgamento Maior Lance.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores para continuidade no processo.

Mariópolis, 15 de outubro de 2025.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



(46) 3226.8100



www.mariopolis.pr.gov.br
@municipiodemariopolis



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000